

## **REGIMENTO DO COMITÊ DE FINANÇAS**

(aprovado na RCA de 27.04.2022)

### **1. REGIMENTO**

1.1. As responsabilidades, competências e atribuições do Comitê de Finanças (“Comitê”) da Dexco S.A. (“Companhia”) estão definidas e estabelecidas neste Regimento, observadas as disposições do Estatuto Social (“Estatuto”), do Regimento Interno do Conselho de Administração, do Acordo de Acionistas, das Políticas e Código de Conduta da Companhia, do Regulamento do Novo Mercado e demais regulamentos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”) e da legislação em vigor.

### **2. OBJETIVOS**

2.1. O Comitê é órgão colegiado de assessoramento e instrução criado pelo Conselho de Administração da Companhia (“Conselho”) e tem por objetivo assessorar o Conselho, emitindo opiniões, recomendações e acompanhando as políticas em vigor relacionadas a garantias, gestão financeira, investimentos, distribuição de proventos, no âmbito das atividades da Companhia, assegurando que sejam conduzidas de forma a proteger e valorizar o seu patrimônio e otimizar o retorno sobre o capital no longo prazo.

### **3. COMPOSIÇÃO**

- 3.1. O Comitê será formado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, escolhidos pelo Conselho de Administração entre seus membros, os membros da Diretoria e do quadro de colaboradores.
- 3.2. A Presidência do Comitê pode ser exercida por Membro Titular do Conselho ou por Conselheiro Independente. Na hipótese de eleição de Membro Especialista, este não será candidato à presidência do Comitê.
- 3.3. Os membros do Comitê sujeitam-se aos mesmos deveres do Conselheiro, nos termos definidos no Artigo 6º do Regimento do Conselho.
- 3.4. A função de membro do Comitê é indelegável.
- 3.5. A eleição de seus membros ocorrerá, preferencialmente, na reunião do Conselho em que for eleita a Diretoria da Companhia e o mandato será de 1 (um) ano, sendo permitidas reeleições.
- 3.6. Na hipótese de vacância no Comitê, o Conselho escolherá o substituto no prazo de 30 (trinta) dias.
- 3.7. É vedado aos membros do Comitê, direta ou indiretamente, receber qualquer tipo de remuneração da Companhia pela prestação de serviços de consultoria, assessoria ou quaisquer outros que configurem impedimento ou

incompatibilidade com as obrigações e responsabilidades de membro do Comitê.

#### **4. FUNCIONAMENTO**

- 4.1. O Comitê reunir-se-á ao menos 4 (quatro) vezes ao ano e extraordinariamente, por convocação do seu presidente, quando necessário.
- 4.2. A fim de permitir uma avaliação profunda dos assuntos, os materiais de análise prévia que requerem estudo e reflexão devem ser enviados aos membros do Comitê com antecedência mínima de 3 (três) dias;
- 4.3. As deliberações do Comitê serão tomadas pela maioria de seus membros e se constituirão em recomendações ao Conselho.
- 4.4. Será permitida a realização de reuniões por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. Nessas hipóteses, o membro será considerado presente à reunião para verificação do quórum de instalação e de deliberação e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. A ata da reunião será subscrita por todos os membros que participaram da reunião, quer de forma presencial quer de forma remota, podendo ser assinada de forma digital ou eletrônica, sem a necessidade de autenticação por meio de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
- 4.5. O Comitê possuirá como convidados permanentes o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente de Administração e Finanças da Companhia. Ainda, sempre que entender necessário, o Comitê poderá convidar, comunicando previamente ao Diretor Presidente da Companhia, Diretores ou quaisquer colaboradores para participar de suas reuniões e discorrer sobre assuntos atinentes à sua área de atuação.
- 4.6. O Comitê, no âmbito de suas atribuições, poderá contratar os serviços de especialistas, remetendo a proposta de contratação ao Diretor Presidente para conhecimento e ao Conselho para aprovação.
- 4.7. Com o objetivo de manter todos os Conselheiros suficientemente bem-informados do andamento dos trabalhos em realização pelo Comitê, ao menos uma vez ao ano, o Presidente deste Comitê, reportará ao Conselho os trabalhos desenvolvidos e comunicará os fatos relevantes observados desde a última explanação.

#### **5. ATRIBUIÇÕES**

- 5.1. Assessorar o Conselho de Administração da Companhia na análise de matérias de natureza financeira, por meio de emissão de opiniões ou recomendações;
- 5.2. Acompanhar, revisar e/ou recomendar alterações à política financeira da Companhia, e às suas diretrizes para alocação dos recursos financeiros, bem como a gestão dos limites de crédito junto ao mercado financeiro, de dívida e

do plano de captação anual, de aplicações financeiras e exposição bancária, alavancagem e covenants, riscos financeiros, de liquidez e a concessão de garantias, e ainda, revisar e aprovar as premissas macroeconômicas e o WACC anualmente para o ciclo de planejamento financeiro;

- 5.3. Acompanhar e/ou sugerir a implantação de políticas, estratégias, ações e sistemas de gestão financeira no âmbito das atividades da Companhia; e
- 5.4. avaliar, opinar e emitir recomendações sobre propostas de destinação de resultados, incluindo a distribuição de dividendos e demais remunerações aos acionistas.

No exercício de suas atribuições, o Comitê poderá estender sua atuação a outras sociedades que sejam controladas, controladas em conjunto, coligadas, subsidiárias, e quaisquer outras nas quais a Companhia tenha participação direta ou indireta, conforme a administração entenda ser necessário e oportuno.

## **6. SECRETARIA DO COMITÊ**

- 6.1. O Presidente do Comitê designará um Secretário, que poderá ou não ser membro, com as seguintes atribuições:
  - (i) monitorar os assuntos a serem incluídos na pauta das reuniões, considerando o calendário anual das reuniões elaborado pelo Presidente, as solicitações dos membros, o agendamento prévio dos participantes e convidados, e eventuais pendências;
  - (ii) providenciar a convocação e envio dos materiais de apoio para as reuniões do Comitê com a antecedência mínima de 3 (três) dias, para que os membros possam deles se inteirar para uma colaboração profícua nos debates;
  - (iii) secretariar as reuniões, registrar as discussões e decisões e elaborar e formalizar as respectivas atas, pareceres e outros documentos no livro próprio; e
  - (iv) disponibilizar cópia das atas das reuniões, recomendações e relatórios aos membros do Comitê e ao Presidente ou aos Copresidentes do Conselho e Diretor Presidente.

## **7. CONFLITO DE INTERESSES**

- 7.1. Os membros do Comitê deverão atuar de forma isenta, sendo que, para prevenir casos de conflito de interesses, aplicar-se-ão as regras abaixo.
  - 7.1.1. Os membros do Comitê não poderão tomar decisões relativas a determinados assuntos aos quais seus interesses sejam conflitantes com os da Companhia. Cabe a cada membro se abster de discutir ou se envolver em matérias relacionadas ao assunto conflitante, devendo o membro conflitado retirar-se da sala no momento da deliberação sobre o tema em questão.

7.1.2. Até que cesse a situação de conflito não haverá qualquer intervenção, direta ou indireta, do membro conflitado, cuja manifestação de conflito e subsequente afastamento serão registrados em ata.

7.1.3. No caso de ausência de manifestação do membro conflitado, aquele que possuir conhecimento do referido conflito deverá reportá-lo ao Presidente do Comitê ou ao Presidente ou Copresidentes do Conselho.

## **8. AVALIAÇÃO**

8.1. O Comitê será avaliado formal e anualmente. A avaliação abordará as atividades desenvolvidas no período e será submetida à apreciação do Conselho. Não haverá necessidade de autoavaliação pelos membros do Comitê.

## **9. ALTERAÇÕES**

9.1. Este Regimento deverá ser revisto a cada 3 anos, e sempre que a maioria dos membros do Comitê entender pertinente. A consequente alteração deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho.

---